



Decreto Nº 97 - de 13 de Junho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MARIPÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 910, 07 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 01 - Gabinete e Assessoria

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Assessoria

2.01.00.04.122.0003.2.0004-2.500.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO GABINETE	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	2.000,00
Total da Unidade 01	----- R\$	2.000,00

Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Sub-Unidade 00 - Ações de Ensino

2.03.00.12.122.0019.2.0013-2.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	----- R\$	1.240,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	1.240,00

Sub-Unidade 01 - Ações Sócioeducativas

2.03.01.27.812.0012.1.0013-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO	----- R\$	3.142,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	3.142,00
Total da Unidade 03	----- R\$	4.382,00

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

2.04.00.20.606.0013.2.0037-2.500.000 - 4.4.90.51.00 REAL. DE EXPO. AGROPECUÁRIA E CONCURSO LEITEIRO	----- R\$	5.450,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.450,00
Total da Unidade 04	----- R\$	5.450,00

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 05 - BLOCO GESTÃO DO SUS

2.06.05.10.122.0003.2.0057-2.500.000 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	----- R\$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 05	----- R\$	1.000,00
Total da Unidade 06	----- R\$	1.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	12.832,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ **12.832,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0004.2.0045-2.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	7.382,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	7.382,00
Total da Unidade 06	----- R\$	7.382,00

Unidade 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

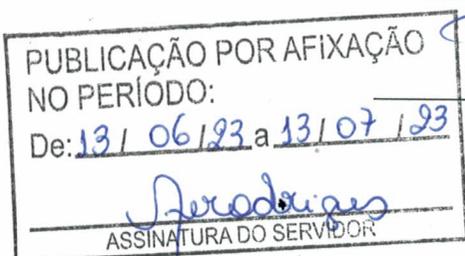
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.08.00.08.244.0007.2.0066-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/PAIF	----- R\$	5.450,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.450,00
Total da Unidade 08	----- R\$	5.450,00
Total da Instituição 02	----- R\$	12.832,00

Total Geral Anulado ----- R\$ **12.832,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS, 13 de Junho de 2023



VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 983.207.006-63